



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025**

**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 03/2025**

## **EDITAL**

**Local:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

Recebimento da documentação: A Partir das 14:00 h do dia 08/07/2025.  
Modo: Aberto

### **1 - PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, com sede na rua Dr. Calil Porto, 380, centro, CEP 38.540-00, Abadia dos Dourados-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.593.111/0001-14, através do agente de contratação nomeado pelo Decreto Municipal nº. 11.033 de 02 de janeiro de 2025, decreto municipal n. 11.046/2025 de 03 de fevereiro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de 08/07/2025 à **08/07/2026**, no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 03/2025**.

### **2 - DO OBJETO**

**2.1** - O presente Credenciamento Eletrônico para contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos nas especialidades de Ortopedia, Psiquiatria, Pediatria e Ginecologia para atendimento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abadia dos Dourados/MG , conforme Termo de Referência.

**2.2** - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de Licitações, situado na Rua Dr. Calil Porto, nº 380, Bairro Centro, Abadia dos Dourados-MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas ou pelos endereços eletrônicos: [www.abadiadosdourados.mg.gov.br](http://www.abadiadosdourados.mg.gov.br) ou [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) - licitações.

### **3 - FINALIDADE**

**3.1** - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

### **4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO**

**4.1** - O CREDENCIADO deverá atender os pacientes, conforme Termo de Referência.

### **5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**5.1** - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no Termo de Referência que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

**5.2** - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, na conta do credenciado, a partir do 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do atendimento.

**5.2.1** - O credenciado encaminhará ao Setor de tesouraria até 05 (cinco) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

**5.3** - A unidade de saúde do município deverá certificar a regularidade da prestação dos serviços, requisito para a autorização do pagamento.

**5.4** - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pela CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à realização dos exames.

### **6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

**6.1** - Poderão participar do presente credenciamento eletrônicas pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**6.1.1** - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

**6.1.2** - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

**6.2** - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

### **6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão de negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame;
- i) Alvará de Funcionamento vigente;
- j) Atestado de capacidade técnica.
- h) Anexo II - Modelo de Procuração.

### **6.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para a qualificação técnica a contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade da Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços ;
- b) Diploma de conclusão de curso de medicina do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços ;
- c) Cópia da Carteira de Registro ou Identidade Profissional que prestará(ão) os serviços;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

d) Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM (Médico), através da Certidão de inscrição médica expedida pelo conselho regional Medicina do estado de origem, juntamente com a Certidão de inscrição do Conselho regional de medicina Autorizando a atuação médica no Estado de Minas Gerais, vigente.

e) Documento que comprova a especialidade médica que é o Registro de Qualificação de Especialista (RQE) emitido pelo Conselho Regional de Medicina e/ou documento equivalente;

f) Comprovação de Vínculo do profissional com a Empresa, através de cópia de carteira de trabalho, contrato de prestação de Serviço, podendo o mesmo também ser sócio ou proprietário;

**6.3** - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

**6.4** - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

**6.5.** No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos procedimentos, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município de Abadia dos Dourados-MG.

**6.6.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**6.7.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

**6.8.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.9.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6.10.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.11.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.12.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**6.13.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.14.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

**6.15.** Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

### **7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**7.1** - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

**7.2** - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

**7.3** - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 e 6.2.2 do presente edital.

**7.4 – A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:**

a) - A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: 1. O melhor interesse do cidadão a ser atendido; 2. O princípio da eficiência.

b) Não poderá haver distribuição à beneficiar um Fornecedor Credenciado em detrimento de outro Fornecedor Credenciado no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados;

c) Considera-se Fornecedores com características iguais, as empresas com a declaração de capacidade de atendimento similares;

e) A distribuição da demanda poderá em casos excepcionais ser realizada de forma desigual, a fim de atender ao interesse público;

f) caso não seja efetuada a convocação ao mesmo tempo de todos os credenciados para a execução dos serviços, a distribuição da demanda deverá obedecer o artigo 12, incisos I, II, III e IV do decreto municipal n. **11.046/2025** de 03 de fevereiro de 2025.

**7.4.4** - As quantidades dos serviços a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda do Município de Abadia dos Dourados-MG, sendo sempre estimado o número de procedimentos, **não garantindo ao credenciamento, quantitativo mínimo de procedimentos a serem realizados.**

**7.5** - O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que o município considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

**7.6** - É vedado:

**7.6.1** - A cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para as consultas medicas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

### **8 - DA CONVOCAÇÃO**

**8.1** - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**8.2** – A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

**8.3** - O contrato de credenciamento será enviado a clinica selecionada pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá a respectiva clinica devolver o contrato assinado:

**8.3.1** - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

**8.3.2** - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Rua: Dr. Calil Porto, 380, centro, Abadia dos Dourados-MG, CEP 38.540-000.

**8.4** - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

**8.5** - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no saguão da sede da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, no site [www.abadiadosdourados.mg.gov.br](http://www.abadiadosdourados.mg.gov.br) e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e/ou publicação no diário [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) .

**8.6** - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

### **9 - DO PRAZO**

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

### **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

|    | <b>Dotação</b>                                | <b>Orçamentária</b>  |
|----|---|--|
| nº | 02010400103020094002016339034010015000001002- | Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceiros – Pessoa Jurídica. |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

## **11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1** - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo III**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1** - A prestação dos serviços deverá ser realizada nas UBS I e II.

**12.2** – As Consultas deverão ser realizadas de acordo as quantidades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**12.3** - A eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas a CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados, podendo para isso rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

## **13 - DOS RECURSOS**

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

## **14 - DOS PREÇOS PRATICADOS**

O valor constante do anexo, foi fixado em conformidade com a pesquisa de preço de mercado, respeitando a real capacidade financeira da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

“ Todas as pesquisas de preços, cotações, orçamentos, valores prévios e cálculos, gastos estimados, são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade do Agente de Contratação ou à Comissão de Licitação”.

## **15 - DOS ANEXOS**

**15.1**- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Procuração;
- c) Anexo III- Minuta de Contrato.

Abadia dos Dourados-MG, 25 de junho de 2025.

**William Dorneles Resende**  
Agente contratação

**Ciro Luiz da Silva Junior - Prefeito Municipal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

## **ANEXO I Termo de Referência TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Credenciamento Eletrônico para contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos nas especialidades de Ortopedia, Psiquiatria, Pediatria e Ginecologia para atendimento de pacientes usuários do sistema único de saúde–SUS, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abadia dos Dourados/MG e conforme especificações e quantidades da tabela abaixo.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                | UN               | QTDE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO          |
|------|--|------------------|---------------|-------------------------|--------------------------------------|
| 001  | Consulta médica na especialidade Ortopedia   | Serviço/consulta | 1.440         | 83,00                   | 119.520,00                           |
| 002  | Consulta médica na especialidade Psiquiatria | Serviço/consulta | 1.440         | 90,81                   | 130.766,40                           |
| 003  | Consulta médica na especialidade Pediatria   | Serviço/consulta | 1.440         | 82,38                   | 118.627,20                           |
| 004  | Consulta médica na especialidade Ginecologia | Serviço/consulta | 1.440         | 82,00                   | 118.080,00                           |
|      |  |                  |               |                         | <b>Valor total geral =486.993,60</b> |

Os tipos de serviços a médicos a serem contratados bem como suas especialidades e quantidades foram definidas pela Secretaria Municipal de Saúde do município, onde o Secretário Municipal de Saúde aprova e assina este documento.

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

#### **1.1 Especificação do objeto**

| Especialidade Médica | Consultas Semanais Estimadas | Consultas Mensais Estimadas | Consultas Anuais Estimadas (12 meses) | Locais de Atendimento  |
|----------------------|------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------|--|
| Ortopedia            | 30 consultas                 | 120 consultas               | 1.440 consultas                       | UBS D. Maria das Chagas Bruno e Centro de Saúde Dona Nair Gomes Caldas                 |
| Psiquiatria          | 30 consultas                 | 120 consultas               | 1.440 consultas                       | UBS D. Maria das Chagas Bruno e Centro de Saúde Dona Nair Gomes Caldas                 |
| Pediatria            | 30 consultas                 | 120 consultas               | 1.440 consultas                       | UBS D. Maria das Chagas Bruno e Centro de Saúde Dona Nair Gomes Caldas                 |
| Ginecologia          | 30 consultas                 | 120 consultas               | 1.440 consultas                       | UBS D. Maria das Chagas Bruno e Centro de Saúde Dona Nair Gomes Caldas                 |
| <b>Total Geral</b>   | <b>120 consultas/semana</b>  | <b>480 consultas/mês</b>    | <b>5.760 consultas/ano</b>            | Distribuídas equitativamente entre as duas UBS, conforme critérios técnicos definidos. |

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a responsabilidade do poder público municipal em garantir o acesso à saúde como um direito fundamental de todo cidadão, bem como o dever do Estado em promover políticas públicas eficazes que assegurem atenção integral à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS torna-se imprescindível a contratação de profissionais médicos especializados nas áreas de Ortopedia, Psiquiatria,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

Pediatria e Ginecologia para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Abadia dos Dourados/MG.

O município, como parte integrante do SUS, tem como uma de suas atribuições assegurar aos usuários o atendimento nas diversas áreas da medicina, respeitando a integralidade da assistência e o princípio da equidade. As necessidades que fundamentam esta contratação são múltiplas. Em primeiro lugar, a população local vem apresentando um aumento progressivo nas demandas por consultas especializadas, decorrente tanto do crescimento populacional quanto da maior conscientização sobre a importância da prevenção e do cuidado contínuo com a saúde. No entanto, o município ainda enfrenta dificuldades para garantir a presença contínua e regular desses especialistas no quadro da rede pública, o que resulta em sobrecarga da atenção básica, demora no diagnóstico de diversas enfermidades e, muitas vezes, na evolução de casos clínicos simples para quadros mais complexos e onerosos.

A especialidade de Ortopedia é constantemente demandada, sobretudo devido à incidência de lesões musculoesqueléticas, acidentes domésticos e de trabalho, além de doenças crônicas como artrite e artrose, comuns em idosos. A Psiquiatria se faz necessária em virtude do crescente número de casos de transtornos mentais e comportamentais, como depressão, ansiedade, dependência química e outros agravos relacionados à saúde mental, especialmente em tempos pós-pandemia. Já a Pediatria desempenha papel fundamental no cuidado integral à criança, sendo indispensável para garantir o desenvolvimento saudável e o acompanhamento precoce de doenças que, se não tratadas a tempo, podem comprometer toda uma vida. Por fim, a Ginecologia é essencial na promoção da saúde da mulher, oferecendo acompanhamento durante todas as fases da vida reprodutiva, prevenindo agravos como o câncer do colo do útero, infecções sexualmente transmissíveis e complicações da gravidez.

Do ponto de vista prático, a ausência de especialistas no município obriga a realização de constantes encaminhamentos para consultas em municípios-polo, o que gera inúmeros transtornos tanto para os pacientes quanto para a administração pública. Entre eles, destacam-se os custos elevados com transporte sanitário, diárias e, muitas vezes, exames duplicados por falta de continuidade do cuidado. Além disso, a centralização dos atendimentos em outras cidades dificulta o acesso da população mais vulnerável, aumenta as taxas de absenteísmo e contribui para a ineficiência da rede de saúde.

Nesse sentido, a contratação de serviços médicos especializados no próprio município apresenta uma relevante vantagem econômica. Ao descentralizar e interiorizar os atendimentos de média complexidade, a gestão municipal reduz substancialmente os custos com transporte de pacientes, elimina gastos indiretos com manutenção da frota e equipe de apoio, e evita despesas futuras decorrentes da progressão de doenças que poderiam ser tratadas precocemente. Também se observa uma maior eficiência na utilização dos recursos públicos, visto que o atendimento local permite melhor organização da agenda de consultas, maior controle dos atendimentos e otimização dos serviços ofertados nas UBS.

Além dos ganhos econômicos, os impactos sociais e de saúde pública são expressivos. O atendimento no próprio território fortalece o vínculo entre os profissionais de saúde e a comunidade, promove o cuidado contínuo, valoriza a escuta qualificada e aumenta a satisfação do usuário do SUS. Consequentemente, melhora-se a adesão ao tratamento, reduzem-se as internações hospitalares por causas evitáveis e melhora-se significativamente a qualidade de vida da população atendida.

Diante do exposto, a contratação de serviços médicos especializados não apenas atende a uma necessidade concreta e urgente da população, mas também se insere como uma ação estratégica de fortalecimento da rede municipal de saúde, promovendo o bem-estar da coletividade e reafirmando o compromisso da gestão pública com a valorização da vida e a promoção da dignidade humana.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de serviços médicos especializados nas áreas de Ortopedia, Psiquiatria, Pediatria e Ginecologia, por meio de credenciamento eletrônico de pessoas jurídicas, com o objetivo de ampliar e garantir o acesso contínuo e qualificado da população do Município de Abadia dos Dourados/MG aos atendimentos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

O ciclo de vida do objeto abrange desde a fase de planejamento e chamamento público, passando pela prestação dos serviços nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), até o acompanhamento, avaliação e encerramento do vínculo contratual.

O processo se inicia com a publicação do edital de credenciamento eletrônico, que estabelecerá os critérios técnicos, legais e operacionais para a habilitação dos prestadores. Poderão participar do certame pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, desde que não estejam impedidas de contratar com o Poder Público e aceitem integralmente as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A execução dos serviços ocorrerá nas UBS do Município, em dias e horários previamente definidos pela Secretaria, respeitando a demanda de cada unidade. Os profissionais atuarão no atendimento ambulatorial dos pacientes do SUS, realizando consultas, avaliações, prescrições e encaminhamentos, conforme os protocolos clínicos e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Durante toda a vigência do credenciamento, haverá monitoramento contínuo da prestação dos serviços, com avaliação periódica da qualidade do atendimento, cumprimento das metas e regularidade da atuação dos profissionais. O pagamento será efetuado conforme os serviços efetivamente prestados, com base nos valores unitários fixados no edital.

A prestação dos serviços médicos especializados ocorrerá conforme a demanda efetiva do Município de Abadia dos Dourados/MG, observando-se as necessidades assistenciais identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Importante destacar que o credenciamento não implica garantia de quantitativo mínimo de consultas a serem realizadas por cada profissional ou empresa credenciada. O credenciamento constitui-se em instrumento de habilitação para prestação dos serviços de forma paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, estando a execução subordinada à demanda real da população e à organização da rede de atendimentos definida pela gestão municipal.

A distribuição dos atendimentos entre os credenciados será realizada de forma equitativa, rotativa e conforme critérios técnicos previamente estabelecidos, priorizando o equilíbrio na alocação dos serviços, a disponibilidade dos profissionais e o interesse público.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 Habilitação**

A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1. 751/2014;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão de negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame;
- i) Alvará de Funcionamento vigente;
- j) Atestado de capacidade técnica.

### **4.1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para a qualificação técnica a contratada deverá apresentar:

- a) Cópia do Certificado de Regularidade da Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços;
- b) Cópia do Diploma de conclusão de curso de medicina;
- c) Cópia da Carteira de Registro ou Identidade Profissional;
- d) Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM (Médico), através da Certidão de inscrição medica expedida pelo conselho regional Medicina do estado de origem, juntamente com a Certidão de inscrição do Conselho regional de medicina Autorizando a atuação médica no Estado de Minas Gerais, vigente;
- e) Documento que comprova a especialidade medica que é o Registro de Qualificação de Especialista (RQE) emitido pelo Conselho Regional de Medicina ou documento equivalente;
- f) Comprovação de Vínculo do profissional com a Empresa, através de cópia de carteira de trabalho, contrato de prestação de Serviço, podendo o mesmo também ser sócio ou proprietário.

Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Será verificado se o licitante possui cadastro junto ao CNES – Cadastro Nacional de Saúde.

- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## **4.2 Sustentabilidade**

A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade adequadas ao objeto, devendo ser observadas, ainda, o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que for aplicável.

## **4.3 Indicação de marcas ou modelos**

Não se aplica.

## **4.4 Da exigência de amostra**

Não se aplica.

## **4.5 Da exigência de carta de solidariedade**

Não se aplica.

## **4.6 Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

## **4.7 Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A contratação de pessoas jurídicas para a realização de consultas médicas especializadas tem por finalidade suprir a demanda reprimida existente no município de Abadia dos Dourados/MG, assegurando atendimento de qualidade à população. Poderão participar do presente credenciamento eletrônicas pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

### **5.1 – Quantitativo Estimado e Distribuição**

Serão disponibilizadas até 30 (trinta) consultas semanais por especialidade, totalizando 120 (cento e vinte) consultas mensais, distribuídas entre as Unidades de Saúde:

- UBS D. Maria das Chagas Bruno;
- Centro de Saúde Dona Nair Gomes Caldas.

A distribuição das consultas entre os prestadores será realizada com base em critérios de equidade e rotatividade previamente definidos, considerando:

- Divisão proporcional e isonômica entre os credenciados de mesma especialidade;
- Territorialidade e custo-benefício para o usuário e para o Município;
- Continuidade do cuidado, em casos de retorno ou acompanhamento que justifiquem a manutenção do mesmo profissional.

### **5.2 – Agendamento e Limite de Atendimentos**

As consultas somente poderão ser realizadas mediante agendamento prévio autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando o limite máximo estabelecido. Qualquer atendimento além do número contratado exigirá **autorização expressa** da Administração.

### **5.3 – Execução Técnica**

As consultas deverão ser prestadas observando os seguintes critérios técnicos e éticos:

- Boas práticas clínicas e assistenciais, conforme os protocolos das respectivas especialidades;
- Sigilo profissional e confidencialidade dos dados do paciente;
- Pontualidade e assiduidade nos atendimentos agendados;
- Uso racional e responsável dos equipamentos e estruturas eventualmente disponibilizados pelo Município.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

## **5.4 – Relatórios e Registros**

Após cada atendimento, o profissional credenciado deverá preencher formulário padronizado contendo:

- Nome do paciente, número do Cartão SUS e demais dados pessoais;
- Data e horário da consulta;
- Especialidade atendida;
- Nome e assinatura do profissional;
- Observações clínicas relevantes, quando houver.

Esses relatórios deverão ser entregues mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde para fins de controle, auditoria e pagamento.

## **5.5 – Fiscalização**

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado por ato formal da Administração, com base no Decreto Municipal nº 11.033/2025. Caberá ao fiscal acompanhar:

- Presença e pontualidade do profissional nos horários agendados;
- Qualidade técnica do atendimento;
- Cumprimento das exigências éticas, legais e contratuais;
- Registro de não conformidades e aplicação de medidas corretivas, se necessário.

## **5.6 – Remuneração**

A remuneração ocorrerá de forma mensal, com base no número de consultas efetivamente realizadas, conforme preços previamente definidos por meio de pesquisa de preços (art.23, lei 14.133/2021) na fase interna do processo de contratação. O pagamento estará condicionado:

- À apresentação dos relatórios padronizados dos atendimentos realizados;
- Ao atesto do setor competente da Secretaria Municipal de Saúde;
- Ao cumprimento de todas as obrigações contratuais.

## **5.7 Critérios de distribuição de demanda**

A distribuição da demanda entre os prestadores credenciados será realizada com base em critérios objetivos, equitativos e alinhados ao interesse público, visando garantir a prestação contínua, justa e eficiente dos serviços médicos especializados contratados por credenciamento eletrônico.

As cotas relativas aos diversos tipos de serviços credenciados — ortopedia, psiquiatria, pediatria e ginecologia — serão divididas equitativamente entre os prestadores habilitados, desde que existam dois ou mais credenciados para a mesma especialidade, assegurando equilíbrio e isonomia na alocação dos atendimentos.

A alocação das consultas seguirá os seguintes princípios orientadores:

- Equidade na distribuição entre profissionais de mesma especialidade, garantindo que cada um receba quantitativo equivalente de atendimentos;
- Distribuição igualitária entre as duas Unidades Básicas de Saúde do município, promovendo acesso justo à população residente em diferentes regiões da cidade;
- Observância da territorialidade e do custo-benefício, priorizando a distribuição que proporcione menor custo logístico ao município e maior comodidade ao cidadão, especialmente em relação à locomoção dos pacientes;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

A divisão da demanda respeitará o princípio da proporcionalidade igualitária e da isonomia entre todos os credenciados, considerando:

1. O melhor interesse do paciente, assegurando acesso digno e eficiente ao atendimento especializado;
2. O princípio da eficiência administrativa, buscando maximizar resultados com racionalidade na utilização dos recursos públicos.

Não será admitida qualquer forma de distribuição que beneficie um fornecedor em detrimento de outro quando as condições de capacidade técnica e operacional forem equivalentes, sendo obrigatória, nesse caso, a rotatividade entre os prestadores para assegurar tratamento isonômico.

Para fins desse critério, consideram-se fornecedores com características iguais aqueles que apresentarem declaração de capacidade de atendimento em condições técnicas e quantitativas similares.

Excepcionalmente, a distribuição da demanda poderá ocorrer de forma desigual, nos casos em que se demonstre a prevalência do interesse público, como, por exemplo:

- Quando for necessário garantir continuidade do tratamento de pacientes, em situações de retorno ou acompanhamento decorrente de exames complementares, cuja vinculação ao mesmo profissional ou unidade de saúde seja tecnicamente recomendada.

Tais exceções deverão ser devidamente justificadas e documentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, resguardando a legalidade, transparência e legitimidade do processo de distribuição dos atendimentos.

Caso não seja efetuada a convocação ao mesmo tempo de todos os credenciados para a execução dos serviços, a distribuição da demanda deverá obedecer o artigo 12, incisos I,II,III e IV do decreto municipal n. 11.046/2025 de 03 de fevereiro de 2.025.

As quantidades dos serviços a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda do Município de Abadia dos Dourados-MG, sendo sempre estimado o número de consultas, não garantindo ao credenciamento, quantitativo mínimo de procedimentos a serem realizados.

## **5.8 Recebimento**

As condições de recebimento dos serviços são as seguintes de acordo com o artigo 60 inciso I, do Decreto Municipal 10.892 de 28 de dezembro de 2023:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

## **5.9 Contrato**

Após a homologação do processo licitatório a licitante vencedora terá o prazo máximo de cinco dias, contados do recebimento do Termo de Convocação, para assinar o contrato sob pena de decadência do direito de ser contratada e a aplicação das sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de assinatura disposto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que formalmente justificado pela licitante e aceito pela Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados.

A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto nº 10.892, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do executivo municipal, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

No âmbito da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, foi publicado o Decreto nº 10.892, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do executivo municipal, o Decreto nº 11.046 de 03 de fevereiro de 2025 que regulamenta o credenciamento no município de Abadia dos Dourados/MG e o Decreto nº 11.033/2025, que designa agentes públicos em função do princípio da segregação de funções. Por este Decreto ficou designado como gestor de contratos, a servidora Ana Luiza Cenísio Teixeira de Queiroz, matrícula nº 1823 e como fiscal de contrato a servidora Kamila Duarte Pereira, matrícula nº 1925.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

O Contratante reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerado em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da Contratada.

## **7. DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato. A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência de imperícia e da imperfeita execução do serviço contratado.

### **8. DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

### **9 - DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pelo SUS e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da contratante;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do contratante;
- h) Comunicar à direção da contratante, com 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i) Realizar somente os serviços autorizados pela Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável;
- j) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l) Cientificar ao contratante a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- m) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao contratante, o respectivo pagamento.
- n) Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência;
- o) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao SUS ou ao paciente deste;
- p) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- q) Informar à Secretaria Municipal de Saúde, quaisquer alterações: razão social, controle acionário, mudança de Diretoria, estatuto e endereço, através de fotocópia autenticada da Certidão, da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, efetuando a devida atualização junto ao Cadastro da PM e a CNES;
- r) Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;
- s) A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato ou Convênio pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade dos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

profissionais credenciados e do (a) PRESTADOR (A) nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

t) Cumprir horários e escalas definidas, garantindo a continuidade do atendimento aos usuários do SUS;

u) Observar e cumprir as normas sanitárias e éticas da profissão, evitando condutas que possam comprometer a qualidade dos serviços prestados;

v) A contratada reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o contratante, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

w) É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG;

x) É vedado a cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos plantões e acompanhamentos;

y) Responder, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE para abertura de agenda de atendimentos.

z) A contratada deverá realizar os atendimentos exclusivamente mediante agendamento prévio, seguindo rigorosamente o fluxo e os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Abadia dos Dourados/MG;

aa) A contratada deverá também respeitar integralmente os limites de consultas previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo expressamente vedado ultrapassar o número estabelecido sem autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde;

bb) Os atendimentos deverão ser prestados exclusivamente nas Unidades Básicas de Saúde indicadas pela Administração, sendo estas a UBS D. Maria das Chagas Bruno e o Centro de Saúde Dona Nair Gomes Caldas, conforme critérios de distribuição previamente definidos;

cc) Após cada consulta realizada, a contratada será responsável por preencher corretamente os prontuários e relatórios padronizados, com todas as informações pertinentes ao atendimento, incluindo a identificação do paciente, data, horário, diagnóstico, conduta médica e assinatura do profissional responsável.

## **10 - AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Fornecer à contratada, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;

c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A contratada será selecionada por meio de Inexigibilidade de licitação mediante Credenciamento Eletrônico, fundamentado no artigo 79 inciso I da lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11.046/2025.

## **12. PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, na conta do credenciado, a partir do 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do atendimento. O credenciado encaminhará ao Setor de tesouraria até 05 (cinco) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

A unidade de saúde do município deverá certificar a regularidade da prestação dos serviços, requisito para a autorização do pagamento. Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pela CONTRATANTE. A solicitação para emissão da



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à realização dos exames.

É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados. Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução do contrato.

### **13. REAJUSTE**

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

### **14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor total máximo estimado para a contratação destes serviços é de R\$ 486.993,60 (quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos), conforme tabela do item 1 deste termo de referência.. Este valor foi obtido mediante pesquisa de preços realizada pelo servidor Tiago Alves Canedo, matrícula nº 1232, designado pelo Decreto Municipal nº 11.033/2025.

### **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão á conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício.

Dotação: \_\_\_\_\_ Fonte de recursos: \_\_\_\_\_

Abadia dos Dourados, 05 de junho de 2025.

Elaborado por: \_\_\_\_\_

Fernanda Cristina Silva Oliveira Matrícula: 1825.

Servidora responsável pela elaboração do TR pelo Decreto 11.033/2025.

Aprovado por: \_\_\_\_\_

Sara Canedo Rocha e Silva.  
Secretário Municipal de Saúde.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 03/2025**

## **ANEXO II**

### **MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ para participar das reuniões relativas ao Credenciamento acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em meu nome ou em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento de Credenciamento, a que tudo daremos por firme e valioso.

Abadia dos Dourados, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.025

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa (se pessoa jurídica)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 03/2025**

## **ANEXO III**

### **MINUTA DE CONTRATO**

Contrato que entre si fazem o \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pela(o) Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_;), portadora do CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, situado à Rua: \_\_\_\_\_: B:\_\_\_\_\_na cidade de \_\_\_\_\_/... - CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 025/2025 - Credenciamento nº. 03/2025, Processo Licitatório nº. 058/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Credenciamento Eletrônico para contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos nas especialidades de Ortopedia, Psiquiatria, Pediatria e Ginecologia para atendimento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abadia dos Dourados/MG, conforme Termo de Referência

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL**

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº. 058/2025- Credenciamento nº. 03/2025- Inexigibilidade de Licitação nº. 025/2025**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal 10.892 de 28 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal 11.033 de 02 de janeiro de 2.025 e Decreto municipal n. 11.046 de 03 de fevereiro de 2.025.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda dos serviços realizados, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

**3.2** - Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do dia 10 (dez) do mês subsequente ao do atendimento, **desde que:**

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) A unidade de saúde do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

**c) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pela CONTRATANTE a CONTRATADA.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

**3.3** - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados;

**3.4** - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES**

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços em saúde, concernentes na realização de serviços, conforme elencados no Termo de Referência para atender às demandas dos pacientes, vinculados aos Municípios de Abadia dos Dourados-MG.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Os contratos terão validade de 12 (doze) meses, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município de Abadia dos Dourados-MG e de acordo com item 7.4 do edital.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1** - O CONTRATADO deverá realizar as consultas, oferecendo-lhes atendimentos de qualidade de acordo com o termo de referência – Anexo I;

**6.2** - Os serviços especificados no Termo de Referência deverão ser executados pelos credenciados nas UBS I e II.

**6.3** – Os serviços deverão ser realizados de acordo com a quantidade estabelecida pela Secretaria de Saúde.

**6.4** - A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Sem prejuízo das obrigações e responsabilidades do contratante constante no Termo de Referência, constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das obrigações e responsabilidades da contratada constante no Termo de Referência, constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pelo SUS e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i) Realizar somente os serviços autorizados pela Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável;
- j) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- m) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

**8.1** - Responder, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE para abertura de agenda de atendimentos.

**8.2** - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital e termo de referência.

### **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS** O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da  **Dotação Orçamentária nº 02010400103020094002016339034010015000001002** outras despesas de pessoal decorrentes contratos de terceiro - do exercício de 2025 e para os anos seguintes deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste contrato, ficando como responsável pela fiscalização a Sra. Kamila Duarte Pereira, servidora designada pelo decreto municipal n. 11.033 de 02 de janeiro de 2.025 e gestora do contrato a Sra. Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz - matrícula 1823.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15.1** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

e) Advertência;

f) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

g) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

h) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**15.2** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

**15.3** - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência de imperícia e da imperfeita execução do serviço contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Coromandel-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

**19.2** - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Abadia dos Dourados-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

..... - CPF nº. ....  
**CONTRATANTE**

.....  
..... - CPF nº. ....  
**CONTRATADA**

.....

Testemunhas: